

TERMO DE REFERÊNCIA				
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
01- Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT		02 –TermodeReferência/ProjetoBásico: nº 22/2023		
03–Número da unidade orçamentária: 17302		4–Descrição de Categoriade Investimento: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria / Assessoria ☐ Despesa de Custeio ☐ Material de Consumo ☒ Material Permanente ☐ Contratação de Serviço		
05–Unidade administrativa solicitante: Coordenadoria de Fiscalização e Instrumentos				
II–FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS				
01–Objetivo sintético: O presente termo tem por objetivo subsidiar a aquisição de equipamentos utilizados nas atividades de verificação de instrumentos, atendendo às demandas do setor da Coordenadoria de Fiscalização e Instrumentos.				
02-Elenco dos itens da categoria de investimento:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UN.)	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1 COD SIAG 1114772	PESO PADRÃO 5KG, CLASSE M1, EM INOX . INCLUSO ESTOJO COM CERTIFICADO RBC UNIDADE.	5	872,58	4.362,90
2 COD SIAG 1114773	PESO EM AÇO INOX 420 10KG +ESTOJOPESO PADRÃO 10KG, CLASSE M1, EM INOX. INCLUSO ESTOJO COM CERTIFICADO RBC. UNIDADE.	5	1.594,59	7.972,95
3 COD SIAG 1114780	AFERIDOR DE MEDIDAS 20 LITROS DE COMBUSTÍVEL EM AÇO INOX, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. UNIDADE.	3	1.849,94	5.549,82
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 17.885,67
03 – Justificativa técnica para a contratação: Os equipamentos são necessários para a execução do serviço de fiscalização, sendo utilizados para aferição de balanças e conferência de medida de volume.				

04 – Prazo para entrega: 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
05 – Forma de aquisição: Dispensa de Licitação - artigo 75, II, Lei Federal 14.133/2021, através do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso – SIAG/MT.
06 – Local de entrega e execução do objeto : Os equipamentos deverão ser entregues e recebidos definitivamente, na sede do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso, localizada na Rua Joaquim Murtinho, 1318, centro sul, Cuiabá – MT, CEP: 78020-290, devendo ser comunicado via email: patriciadorileo@ipem.mt.gov.br ou telefone: (65) 3624-0991 a data da entrega. Horário para fornecimento: entre 07:30h – 12:00h e 13:00h – 16:30h.de segunda a sexta-feira.
07- Condições de pagamento: 07.1 - Cumprimento das obrigações por parte da contratada; 07.2 - Emissão de Nota de Empenho; 07.3- O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente indicada pelo contratado, no valor correspondente, em especial após a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor requisitante. 07.4 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; 07.5– A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT, CNPJ n.º sob o nº 03.326.216/0001-30 – Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº. 1318, Bairro Centro Sul- Cuiabá-MT CEP: 78.020-290, Cuiabá – MT. 07.6-A contratada deverá entregar a(s) nota(s) fiscal (s) acompanhada(s) pela(s) certidões de regularidade fiscal: FGTS, Justiça do Trabalho, Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e da Previdência Social, Certidão Conjunta Negativa SEFAZ-MT e PGE/MT, Procuradoria Fiscal do Município de Cuiabá.
08 - Público/Clientela alvo: Coordenadoria de Fiscalização de Instrumentos.
09- Das obrigações da contratante: 09.1 – Os equipamentos poderão ser recusados e devolvidos pelo Contratante nas seguintes hipóteses: a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso; b) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ordem de Fornecimento; c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios na Ordem de Fornecimento; 09.2 - Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto da Ordem de Fornecimento; 09.3 - Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 09.4 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega; 09.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada; 09.6 - Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do objeto; 09.7 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos,

para correção em até 10 (dez) dias corridos;

09.8 - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas na contratação.

10- Das obrigações da contratada:

10.1 - Efetuar a entrega dos produtos acima descritos em perfeitas condições, no prazo estabelecido e no local indicado pelo Contratante, em estrita observância da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões de regularidade fiscal;

10.2 – Os equipamentos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do material e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

10.3 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e o descarregamento dos produtos;

10.4 - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos bens fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

10.5 - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Instituto de Pesos e Medidas, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao IPEM e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.9 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do IPEM;

10.10 - Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

10.11 - Comunicar ao IPEM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12 - Corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11 - Das sanções administrativas: A contratada, descumprindo quaisquer condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nas legislações pertinentes, Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 1525/2022. As multas impostas à contratada não impedem que o contratante rescinda unilateralmente a presente avença e aplique as outras sanções previstas na Lei.

12 - Ação, projeto/atividade, fonte, elemento e subelemento de despesa, valor:

Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte	Valor Total Estimado Aplicado
2007	4490.52	10	1.700.0000	R\$ 17.885,67
TOTAL				R\$ 17.885,67

13- Fiscal do Contrato: Trata-se de entrega única e imediata, sem a formalização de instrumento de

contrato. Será emitida a Ordem de Fornecimento.

15 - Assinatura do(s) Elaborador (es):

Michelle Maria de Pinho Grunwald Spinelli
Agente Fiscal Metrológico

16 - Autorização da Diretoria Administrativa e Financeira

Priscilla Gimenez Siqueira Gonçalves Olsson
Diretora Administrativa e Financeira